

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.3553/2015.

Dispõe sobre reserva de vaga de Procurador Jurídico e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei de autoria da Presidência do Legislativo Municipal, a saber:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre reserva de vaga de Procurador Jurídico na Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A reserva de vaga que trata o art. 1º desta Lei será para atender a decisão liminar deferida no mandado de segurança nº.0010639-66.2015.8.08.0030, oriundo da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente da Comarca de Linhares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01º de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.

Milton Simon Baptista
Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.3553/2015 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA de publicação de Lei nº3553/2015 no DIÁRIO OFICIAL-ES em 19 de janeiro de 2016 no ANEXO I – Cargos Criados – e, no ANEXO II – Descrição e as Atribuições Típicas dos Cargos – no que concerne ao cargo de Almojarife, permanecendo inalterados os demais.

ANEXO I
CARGOS CRIADOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTOS R\$
MÉDIO	ALMOXARIFE	30	III	02	970,75

ANEXO II
DESCRIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

1. TÍTULO	2. NÍVEL
Almojarife	III
3. SUMÁRIO DAS ATIVIDADES	
. Orientar e controlar os serviços de almojarifado, recebendo, estocando, e distribuindo os diversos materiais; conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; controlar o recebimento de material, confrontado as requisições e especificações com as notas e materiais entregues; organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almojarifado; realizar inventários e balanços do almojarifado; coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almojarifado; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.	
4. FATORES DE DESCRIÇÃO	
4.1 - ESCOLARIDADE	
. Ensino médio completo	
4.2 - VENCIMENTO	4.3 - JORNADA DE TRABALHO
R\$ 970,75 (novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) por mês.	30 (trinta) horas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis.

Milton Simon Baptista
Presidente